

VALIDAÇÃO PRESENCIAL (documentação)

Para a validação presencial, o futuro titular do certificado deve comparecer perante o Agente de Registro da AR São Paulo, portando seus documentos pessoais.

Verifique abaixo a lista dos documentos necessários:

Certificado de Pessoa Jurídica (CNPJ, NF-e, CT-e)	Certificado de Pessoa Física (CPF)
DA EMPRESA:	Documento de identificação (Sugere-se a apresentação de um segundo documento de identificação)
Ata Constitutivo + Alterações Contratuais (Se houver)	CPF
Ata de Eleição dos administradores (se houver)	Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física
DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL:	Certidão de casamento/separação, em caso de alteração do nome
Documento de identificação (Sugere-se a apresentação de um segundo documento de identificação)	DOCUMENTOS OPCIONAIS:
CPF	Cadastro Específico do INSS (CEI)
Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física	PIS/ PASEP/ NIT/ NIS
Certidão de casamento/separação (em caso de alteração do nome)	Título de Eleitor

Atenção: É obrigatória a apresentação dos documentos pessoais **originais**, conforme DOC-ICP-05. (www.iti.gov.br)

OBSERVAÇÕES

- **São aceitos como documentos de Identificação:** CNH, Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Classe (OAB, CRC, etc), RNE;
- **Aceita-se para a comprovação do CPF:** o cartão do CPF, documentos de Identificação que contenham esta informação, como CNH, ou ainda o comprovante de consulta de situação cadastral gerado no site da Receita Federal do Brasil;
- **São aceitos como comprovante de endereço:** faturas de água, luz, gás ou telefone. O comprovante deve estar em nome da Pessoa Física e possuir até 3 (três) meses de emissão. Caso o titular não possua um comprovante de endereço conforme descrição acima, ele poderá preencher uma declaração no momento do atendimento;
- **O CEI, NIS/PIS/PASEP/NIT** são documentos opcionais para certificados de Pessoa Física em geral. Entretanto, são obrigatórios para acessar o Conectividade Social ICP.
- **Em caso de alteração de nome**, o titular deverá apresentar certidão de casamento ou separação em sua via original;
- **A apresentação do segundo documento de identificação não é obrigatória.** No entanto, a AR SÃO PAULO se reserva do direito de não realizar a validação presencial, caso o documento de identificação esteja em mal estado de conservação ou se não for possível identificar de forma inequívoca seu titular, seus dados ou sua assinatura.